A C Ó R D Ã O

TC-010894.989.26-8
(ref. TC-008073.989.25-3)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.
Assunto: Representação formulada pela GP Tecnologia em Segurança Ltda., acerca de possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba visando à contratação de empresa especializada em implantação de Sistema Integrado de Segurança (SIS) para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento remoto.
Responsáveis Custódio Tavares Dias Neto (Prefeito) e Edivilson Cardosos Rafaeta (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/04/26, na parte que julgou parcialmente procedente a representação.
Advogados: Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Neiva Laimonis Dumpe (OAB/SP nº 243.745) e outros.
Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-3.

RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA. MANUTENÇÃO DO JULGADO. CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli, Silvia Monteiro e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WU49-4HZE-7JYU-7EZI

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WU49-4HZE-7JYU-7EZI